



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Gaspar

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	11
A.2.3 - Despesas	17
A.3 - Análise Financeira	21
A.3.1 - Movimentação Financeira	21
A.4 - Análise Patrimonial	23
A.4.1 - Situação Patrimonial	23
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	24
A.4.3 - Variação Patrimonial	25
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	27
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	29
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	29
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	36
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	37
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	39
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	43
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	43
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	44
A.7 - Do Controle Interno	45
A.8 - Outras Restrições	47
A.8.1 – Comparativo da receita orçada com a arrecadada – Anexo 10 da Lei Nº 4.320/64.....	47
CONCLUSÃO.....	51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP 10/00112419
UNIDADE	Município de Gaspar
RESPONSÁVEL	Sr. Pedro Celso Zuchi - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	3.359/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Gaspar** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP 10/00112419**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 5.612/2010, de 19/03/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/05/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 09/08/2005, resultando na Lei nº 2.636, de 11/08/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 27/06/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 10/09/2008, resultando na Lei nº 3.048, de 11/09/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 30/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 27/11/2008, resultando na Lei nº 3.066/2008, de 28/11/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 85.629.076,00 e fixou a despesa em R\$ 85.629.076,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 26/07/2005, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Gaspar, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 17/06/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura de Gaspar, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Municipal, a audiência foi realizada no dia 29/09/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura de Gaspar, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 3.066/2008, de 28/11/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 85.629.076,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ **70.000,00**, que corresponde a **0,08%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	85.629.076,00
Ordinários	85.559.076,00
Reserva de Contingência	70.000,00
(+) Créditos Adicionais	36.206.482,22
Suplementares	34.154.242,22
Especiais/Extraordinários	2.052.240,00
(-) Anulações de Créditos	11.791.011,95
Orçamentários/Suplementares	11.791.011,95
(=) Créditos Autorizados	110.044.546,27

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	17.860.945,21	52,28
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	11.741.011,95	34,37
Anulação da Reserva de Contingência*	50.000,00	0,15
Superávit Financeiro	4.512.285,06	13,21
T O T A L	34.164.242,22	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge *Fonte: Decreto municipal nº 3.640/2009

Obs.: A divergência da ordem de R\$ 2.042.240,00, entre o total dos créditos autorizados, registrados no Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11, no montante de R\$ 110.044.546,27 e o valor autorizado no Orçamento Municipal, acrescido das alterações orçamentárias realizadas, da ordem de R\$ 108.002.306,27, é decorrente da Abertura de Créditos Adicionais Extraordinários, na importância de R\$ 2.042.240,00, através dos Decretos nº 3.183/2009, 3.307/2009, 3.423/2009 e 3.464/2009, destinados ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, em razão da situação de emergência deflagrada no Município de Gaspar.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 36.206.482,22**, equivalendo a **42,28%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **94,33%** e os especiais **5,67%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 11.791.011,95**, equivalendo a **13,77%** das dotações iniciais do orçamento sendo R\$ 50.000,00 referentes à Reserva de Contingência.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	85.629.076,00	85.288.207,25	340.868,75
DESPESA	110.044.546,27	78.301.109,70	31.743.436,57
Superávit de Execução Orçamentária		6.987.097,55	

Obs.: Verificou-se a divergência de R\$ 1.461.554,39 entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 8.448.651,94) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 6.987.097,55). Deste montante, o valor de R\$ 426.410,53 será objeto de restrição no item A.8.2.1, deste Relatório. O valor de R\$ 1.035.143,53, por referir-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, não será apontado.

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	53.119.356,37
Das Demais Unidades	32.168.850,88
TOTAL DAS RECEITAS	85.288.207,25
DESPESAS	
Da Prefeitura	45.720.512,13
Das Demais Unidades	32.580.597,57
TOTAL DAS DESPESAS	78.301.109,70
SUPERÁVIT	6.987.097,55

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 6.987.097,55**, correspondendo a **8,19%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 6.987.097,55** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit** de **R\$ 7.398.844,24** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 411.746,69**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 7.398.844,24**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 53.119.356,37** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 14.500.905,55**), e a Despesa Realizada **R\$ 45.720.512,13**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **8,68%** da Receita Arrecadada do Município e **13,93%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 7.398.844,24**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura está financiando as demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário.

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	7.398.844,24
DEMAIS UNIDADES	DÉFICIT	411.746,69
TOTAL	SUPERÁVIT	6.987.097,55

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit de R\$ 6.987.097,55** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit de R\$ 7.398.844,24**, sendo **reduzido** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit de R\$ 411.746,69**.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 85.288.207,25**, equivalendo a **99,60%** da receita orçada.

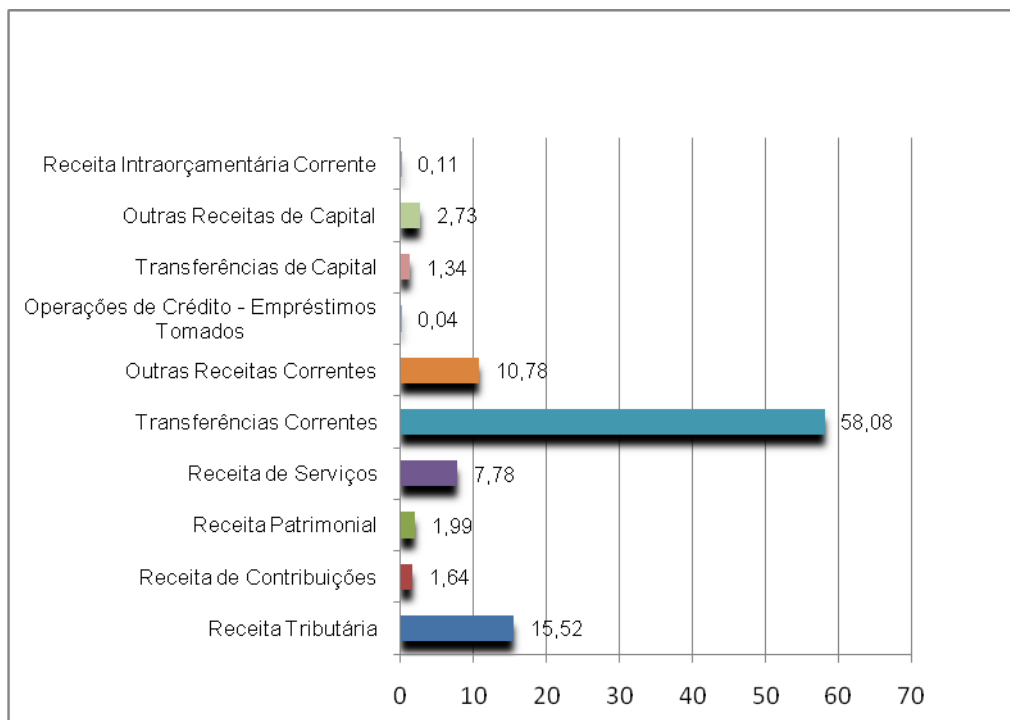
A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	9.033.001,79	15,10	11.351.333,52	15,50	13.233.141,95	15,52
Receita de Contribuições	1.518.728,75	2,54	1.178.956,02	1,61	1.396.267,59	1,64
Receita Patrimonial	765.351,58	1,28	1.214.941,73	1,66	1.699.243,24	1,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	66.888,63	0,09	0,00	0,00

Receita Industrial	34.632,13	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.403.647,90	9,04	6.393.204,81	8,73	6.636.687,55	7,78
Transferências Correntes	35.958.886,91	60,13	46.497.352,11	63,47	49.538.958,41	58,08
Outras Receitas Correntes	5.322.967,27	8,90	5.467.067,83	7,46	9.191.738,37	10,78
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	889.568,77	1,49	331.032,50	0,45	32.385,00	0,04
Alienação de Bens	171.107,31	0,29	168.349,00	0,23	0,00	0,00
Transferências de Capital	705.209,19	1,18	483.228,08	0,66	1.139.656,25	1,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	2.330.000,00	2,73
Receita Intraorçamentária Corrente	0,00	0,00	102.223,65	0,14	90.128,89	0,11
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	59.803.101,60	100,00	73.254.577,88	100,00	85.288.207,25	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



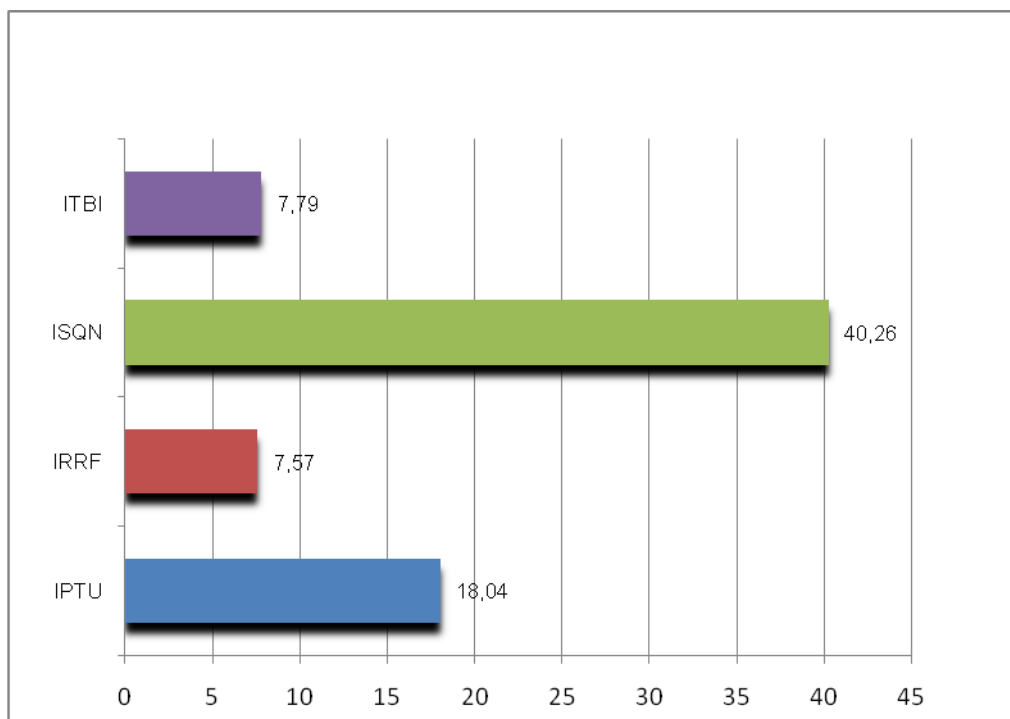
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	6.312.831,78	69,89	8.011.480,00	70,58	9.747.801,31	73,66
IPTU	1.833.629,82	20,30	2.147.036,11	18,91	2.387.490,45	18,04
IRRF	534.081,73	5,91	1.136.986,40	10,02	1.002.386,72	7,57
ISQN	3.272.128,65	36,22	3.914.206,59	34,48	5.327.113,28	40,26
ITBI	672.991,58	7,45	813.250,90	7,16	1.030.810,86	7,79
Taxas	2.717.102,06	30,08	3.320.455,69	29,25	3.459.494,48	26,14
Contribuições de Melhoria	3.067,95	0,03	19.397,83	0,17	25.846,16	0,20
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	9.033.001,79	100,00	11.351.333,52	100,00	13.233.141,95	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	1.396.267,59	1,64
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.396.267,59	1,64
Total da Receita de Contribuições	1.396.267,59	1,64
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	85.288.207,25	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.958.886,91	60,13	46.497.352,11	63,47	49.538.958,41	58,08
Transferências Correntes da União	14.576.647,06	24,37	18.587.137,91	25,37	18.111.977,48	21,24
Cota-Parte do FPM	11.810.782,78	19,75	15.396.001,35	21,02	13.445.418,28	15,76
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(1.946.639,41)	(3,26)	(2.708.740,59)	(3,70)	(2.689.083,27)	(3,15)
Cota do ITR	5.962,24	0,01	293.853,48	0,40	36.440,70	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(5.825,49)	(0,01)	(64.752,18)	(0,09)	(36.149,44)	(0,04)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	132.263,17	0,22	145.250,39	0,20	144.212,16	0,17

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(22.035,01)	(0,04)	(26.624,30)	(0,04)	(28.842,36)	(0,03)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	172.151,26	0,29	325.615,11	0,44	262.461,19	0,31
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	2.782.808,88	4,65	3.478.453,61	4,75	3.835.216,27	4,50
Transferência de Recursos do FNAS	344.151,86	0,58	278.521,73	0,38	450.437,63	0,53
Transferências de Recursos do FNDE	935.136,95	1,56	1.490.885,51	2,04	1.438.350,74	1,69
Outras Transferências da União	367.889,83	0,62	0,00	0,00	1.253.515,58	1,47
(-) Dedução das Receitas de Transferências da União (exceto deduções p/FUNDEB)	0,00	0,00	(21.326,20)	(0,03)	0,00	0,00
Transferências Correntes do Estado	13.824.389,65	23,12	17.485.042,13	23,87	18.864.921,40	22,12
Cota-Parte do ICMS	12.944.584,94	21,65	16.273.452,83	22,21	18.789.416,09	22,03
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(2.184.843,81)	(3,65)	(2.978.297,79)	(4,07)	(3.755.356,41)	(4,40)
Cota-Parte do IPVA	2.669.928,85	4,46	2.905.581,05	3,97	3.822.323,29	4,48
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(156.802,12)	(0,26)	(387.092,30)	(0,53)	(764.025,91)	(0,90)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	358.798,58	0,60	522.259,85	0,71	393.989,76	0,46
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(58.226,92)	(0,10)	(95.297,47)	(0,13)	(78.678,93)	(0,09)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	115.753,04	0,16	67.597,78	0,08
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	115.219,31	0,16	325.909,00	0,38
(-) Dedução das Receitas de Transferências dos Estados (exceto deduções p/FUNDEB)	0,00	0,00	(11.536,39)	(0,02)	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	250.950,13	0,42	1.025.000,00	1,40	63.746,73	0,07
Transferências Multigovernamentais	7.395.250,20	12,37	9.778.300,53	13,35	12.043.315,84	14,12
Transferências de Recursos do FUNDEB	7.395.250,20	12,37	9.778.300,53	13,35	12.043.315,84	14,12
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	0,08	152.000,00	0,21	267.798,44	0,31

Transferências de Pessoas	92.600,00	0,15	76.300,00	0,10	21.030,37	0,02
Transferências de Convênios	20.000,00	0,03	418.571,54	0,57	229.914,88	0,27
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	705.209,19	1,18	483.228,08	0,66	1.139.656,25	1,34
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	36.664.096,10	61,31	46.980.580,19	64,13	50.678.614,66	59,42
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	59.803.101,60	100,00	73.254.577,88	100,00	85.288.207,25	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 1.412.237,51**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	619.798,66	80,58	660.194,66	73,92	1.061.213,56	75,14
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	149.373,90	19,42	232.898,53	26,08	351.023,95	24,86
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	769.172,56	100,00	893.093,19	100,00	1.412.237,51	100,00

Obs.: A divergência de R\$ 304,24, entre o registro de receita da dívida ativa constante do Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (R\$ 1.412.237,51) e o total registrado a título de recebimento de dívida ativa constante do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 1.412.541,75), constitui restrição registrada no item A.8.1.1, deste Relatório.

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 32.385,00**, correspondendo a **0,04%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 78.301.109,70**, equivalendo a **71,15%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	1.295.980,25	2,32	1.431.387,22	2,04	1.539.846,42	1,97
03-Essencial à Justiça	296.306,13	0,53	366.271,94	0,52	563.412,21	0,72
04-Administração	5.066.742,97	9,08	6.383.999,29	9,08	7.178.539,26	9,17
06-Segurança Pública	186.031,47	0,33	344.291,16	0,49	326.518,43	0,42
08-Assistência Social	3.097.930,39	5,55	3.673.873,59	5,23	3.904.752,27	4,99
10-Saúde	8.648.989,62	15,51	12.464.438,17	17,73	18.509.028,21	23,64
11-Trabalho	50.543,00	0,09	50.000,00	0,07	0,00	0,00
12-Educação	16.634.931,73	29,83	18.586.937,31	26,44	20.102.416,51	25,67
13-Cultura	123.355,79	0,22	153.166,55	0,22	145.806,02	0,19
15-Urbanismo	2.181.483,27	3,91	1.880.204,94	2,67	3.846.124,96	4,91
16-Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	15.112,33	0,02
17-Saneamento	5.377.892,37	9,64	7.142.215,27	10,16	8.822.993,20	11,27
18-Gestão Ambiental	35.107,23	0,06	37.295,63	0,05	43.298,51	0,06
20-Agricultura	568.375,66	1,02	933.273,24	1,33	1.259.746,87	1,61
22-Indústria	675,33	0,00	12.160,00	0,02	0,00	0,00
23-Comércio e Serviços	592.382,50	1,06	699.132,93	0,99	607.202,91	0,78
26-Transporte	9.621.192,89	17,25	13.504.792,93	19,21	8.999.390,52	11,49

27-Desporto e Lazer	437.353,56	0,78	680.119,48	0,97	1.301.764,61	1,66
28-Encargos Especiais	1.556.260,12	2,79	1.964.978,83	2,79	1.135.156,46	1,45
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	55.771.534,28	100,00	70.308.538,48	100,00	78.301.109,70	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	50.295.854,36	90,18	61.543.513,69	87,53	72.783.212,50	92,95
Pessoal e Encargos	30.473.538,40	54,64	36.898.217,56	52,48	39.648.506,11	50,64
Aposentadorias e Reformas	1.540.030,42	2,76	1.424.372,96	2,03	1.433.675,65	1,83
Pensões	0,00	0,00	119.275,35	0,17	209.217,24	0,27
Contratação por Tempo Determinado	5.411.724,28	9,70	6.574.493,94	9,35	6.431.850,53	8,21
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.214.908,78	30,87	19.821.326,47	28,19	22.237.004,70	28,40
Obrigações Patronais	5.583.694,55	10,01	6.802.001,87	9,67	7.779.658,99	9,94
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	341.381,85	0,61	637.527,13	0,91	1.138.591,24	1,45
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	381.798,52	0,68	900.324,40	1,28	371.422,12	0,47
Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	384.964,12	0,55	0,00	0,00
Despesa com Pessoal e Encargos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	233.931,32	0,33	47.085,64	0,06
Juros e Encargos da Dívida	285.437,91	0,51	246.858,65	0,35	118.094,04	0,15
Juros sobre a Dívida por Contrato	285.437,91	0,51	242.823,08	0,35	109.335,19	0,14
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	4.035,57	0,01	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	8.758,85	0,01
Outras Despesas Correntes	19.536.878,05	35,03	24.398.437,48	34,70	33.016.612,35	42,17
Pensões	45.869,07	0,08	8.821,96	0,01	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	86,32	0,00	0,00	0,00
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	27.732,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	827,26	0,00	2.618,71	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	118.629,20	0,21	122.730,35	0,17	147.138,30	0,19
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	590,12	0,00	6.923,52	0,01
Material de Consumo	3.494.555,92	6,27	4.876.762,69	6,94	5.957.287,50	7,61
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	4.299,94	0,01	1.252,65	0,00	17.816,75	0,02
Material de Distribuição Gratuita	375.038,66	0,67	515.288,09	0,73	482.772,26	0,62
Passagens e Despesas com Locomoção	45.456,21	0,08	61.665,30	0,09	55.765,59	0,07
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	511.039,55	0,92	462.650,01	0,66	522.244,10	0,67
Locação de Mão-de-Obra	1.671.768,39	3,00	59.880,00	0,09	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.925.045,56	14,21	11.997.813,61	17,06	13.518.312,17	17,26
Contribuições	304.544,18	0,55	303.721,63	0,43	160.386,03	0,20
Subvenções Sociais	1.672.767,81	3,00	1.781.690,50	2,53	7.001.147,86	8,94
Auxílio-Alimentação	2.273.988,04	4,08	2.595.988,76	3,69	3.233.091,76	4,13
Obrigações Tributárias e Contributivas	573.400,43	1,03	709.206,97	1,01	887.283,57	1,13
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	91.084,59	0,16	68.128,17	0,10	74.310,55	0,09
Auxílio-Transporte	154.423,76	0,28	180.495,64	0,26	213.704,22	0,27
Sentenças Judiciais	6.538,22	0,01	14.058,00	0,02	13.473,62	0,02
Despesas de Exercícios Anteriores	30.851,46	0,06	27.054,75	0,04	83.518,13	0,11
Indenizações e Restituições	71.517,26	0,13	122.465,69	0,17	178.317,21	0,23
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	137.500,54	0,25	148.494,45	0,21	463.119,21	0,59
Transferências a Consórcios Públicos - A Classificar	0,00	0,00	336.973,11	0,48	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	5.475.679,92	9,82	8.765.024,79	12,47	5.517.897,20	7,05
Investimentos	4.154.857,71	7,45	6.610.102,61	9,40	4.500.834,78	5,75
Material de Consumo	0,00	0,00	35.455,05	0,05	120,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	9.010,00	0,01	2.200,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	525.470,11	0,75	90.903,91	0,12
Obras e Instalações	2.609.376,33	4,68	2.095.232,29	2,98	473.668,64	0,60
Equipamentos e Material Permanente	704.744,04	1,26	2.963.548,81	4,22	1.534.267,46	1,96
Aquisição de Imóveis	840.737,34	1,51	953.599,90	1,36	2.343.000,00	2,99
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	24.196,43	0,03
Despesas com Investimentos não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	50.000,00	0,09	0,00	0,00	1.512,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	27.786,45	0,04	30.966,34	0,04
Amortização da Dívida	1.270.822,21	2,28	2.154.922,18	3,06	1.017.062,42	1,30
Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.270.822,21	2,28	1.674.384,72	2,38	873.425,22	1,12
Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00	0,00	5.208,63	0,01	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	38.526,83	0,05	143.637,20	0,18
Despesas com Amortização da Dívida não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	436.802,00	0,62	0,00	0,00
Despesa Orçamentária	55.771.534,28	100,00	70.308.538,48	100,00	78.301.109,70	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.184.437,87
Caixa	5.342,28
Bancos Conta Movimento	5.361.605,50
Vinculado em Conta Corrente Bancária	7.817.490,09
(+) ENTRADAS	122.917.278,63
Receita Orçamentária	85.288.207,25
Receitas Correntes Arrecadadas	81.696.037,11
Receita Intraorçamentária Corrente	90.128,89
Receitas de Capital Arrecadadas	3.502.041,25
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	15.258.093,39
Extraorçamentárias	22.370.977,99
Realizável	494.373,75
Restos a Pagar	1.142.548,81
Consignações - Entrada	8.667.709,79
Depósitos de Diversas Origens	45.789,93
Serviço da Dívida a Pagar	1.359.349,61
Outras Operações	9.166.260,19
Acréscimos Patrimoniais	1.494.945,91
(-) SAÍDAS	116.017.833,46

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Despesa Orçamentária	78.301.109,70
Despesas Correntes	72.723.651,91
Despesas de Capital	5.517.897,20
Despesas Intra-Orçamentárias	59.560,59
Transferências Financeiras Concedidas	15.258.093,39
Extraorçamentárias	22.458.630,37
Realizável	496.451,36
Restos a Pagar	2.118.295,65
Consignações - Saída	9.169.226,75
Depósitos de Diversas Origens	41.205,25
Serviço da Dívida a Pagar	1.433.799,65
Outras Operações	9.166.260,19
Decrécimos Patrimoniais	33.391,52
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	20.083.883,04
Caixa	5.342,28
Banco Conta Movimento	10.581.195,15
Bancos Conta Vinculada	9.497.345,61

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Caixa	5.342,28
Bancos c/ Movimento	8.906.457,98
Vinculado em C/C Bancária	6.803.080,57
TOTAL	15.714.880,83

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	13.225.891,69	20.127.414,47	Financeiro	3.151.098,96	1.603.969,80
Disponível	13.184.437,87	20.083.883,04	Depósitos	929.063,62	432.846,53
Caixa	5.342,28	5.342,28	Consignações	907.947,24	407.145,47
Bancos Conta Movimento	5.361.605,50	10.581.195,15	Depósitos de Diversas Origens	21.116,38	25.701,06
Bancos Conta Vinculada	7.817.490,09	9.497.345,61	Restos a Pagar	2.147.585,30	1.171.123,27
Realizável	41.453,82	43.531,43	Obrigações a Pagar	2.147.585,30	1.171.123,27
Créditos a Receber	40.028,82	42.106,43	Serviços da Dívida a Pagar	74.450,04	
Valores Pendentes a Curto Prazo	1.425,00	1.425,00	Operações de Crédito em Circulação	74.450,04	
Permanente	40.785.481,31	45.510.497,74	Permanente	1.747.584,09	1.431.697,83
Créditos	(91,72)	87.152,40	Dívida Fundada Interna	1.747.584,09	843.539,74
Créditos a Receber	(91,72)		Débitos Consolidados		552.787,13
Devedores - Entidades e Agentes		87.152,40	Dívidas Renegociadas		84.400,00
Dívida Ativa	19.957.714,60	20.336.330,91	Obrigações a Pagar		468.387,13
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	19.957.714,60	20.336.330,91	Diversos		35.370,96
Imobilizado	20.827.858,43	25.087.014,43	Outras Obrigações Exigíveis		35.370,96
Bens Móveis e Imóveis	20.824.667,64	25.056.483,64			
Bens Imóveis	10.647.319,02	13.406.305,57			
Bens Móveis	10.177.348,62	11.650.178,07			
Bens Intangíveis	3.190,79	30.530,79			
ATIVO REAL	54.011.373,00	65.637.912,21	PASSIVO REAL	4.898.683,05	3.035.667,63
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	49.112.689,95	62.602.244,58
TOTAL	54.011.373,00	65.637.912,21	TOTAL	54.011.373,00	65.637.912,21

Obs.1: Constatou-se a divergência de R\$ 715,19, entre os saldos iniciais das Contas 'Depósitos' e 'Restos a Pagar' registrados no Balanço Consolidado do exercício em análise (R\$ 929.778,81 e R\$ 2.146.870,11, respectivamente) e o saldo final das contas 'Depósitos' e 'Restos a Pagar' registrados no Balanço Consolidado do exercício de 2008 (R\$ 929.063,62 e R\$ 2.147.585,30, respectivamente), que será objeto de restrição no item A.8.2.2, deste Relatório.

Obs.2: A divergência de R\$ 465,44, apurada entre o saldo da Dívida Ativa registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e o apurado no Anexo 15 da referida Lei será objeto de restrição deste Relatório, item A.8.3.1.

Obs.3: A divergência de R\$ 252.578,58, apurada entre o saldo da Dívida Consolidada registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e o apurado no Anexo 15 da referida Lei será objeto de restrição deste Relatório, item A.8.3.2.

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.083.831,56**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	25.701,06
Consignações	199.386,16
Obrigações a Pagar	858.744,34
TOTAL	1.083.831,56

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	13.225.891,69	20.127.414,47	6.901.522,78
Passivo Financeiro	3.151.098,96	1.603.969,80	1.547.129,16
Saldo Patrimonial Financeiro	10.074.792,73	18.523.444,67	8.448.651,94

Obs.: Verificou-se a divergência de R\$ 1.461.554,39 entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 8.448.651,94) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 6.987.097,55). Deste montante, o valor de R\$ 426.410,53 será objeto de restrição no item A.8.2.1, deste Relatório. O valor de R\$ 1.035.143,53, por referir-se ao Cancelamento de Restos a Pagar, não será apontado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 18.523.444,67** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,08** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 8.448.651,94**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 10.074.792,73** para um superávit financeiro de **R\$ 18.523.444,67**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 15.727.266,37**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.083.831,56**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 14.643.434,81** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,07** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	98.873.360,23
Receita Orçamentária	85.288.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	15.258.093,39
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	1.672.940,41
Liquidação de Créditos	1.640.555,41
Incorporações de Passivos	32.385,00
Despesa Efetiva	88.208.604,50
Despesa Orçamentária	78.301.109,70
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	15.258.093,39
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	5.350.598,59
Aquisição de Bens	4.259.156,00

Incorporação de Crédito	74.380,17
Desincorporações de Passivos	1.017.062,42
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	10.664.755,73
Variações Ativas	3.551.054,69
Acréscimos Patrimoniais Diversos (Acréscimos Patrimoniais)	462.193,60
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	2.019.929,15
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	18.450,05
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	1.035.143,53
Ajustes de Obrigações (Acréscimos Patrimoniais)	15.338,36
(-) Variações Passivas	726.255,79
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	16.887,28
Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais)	434.662,63
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	249.558,61
Decréscimos Patrimoniais Diversos (Decréscimos Patrimoniais)	25.147,27
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	2.824.798,90
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	10.664.755,73
(+)Resultado Patrimonial-IEO	2.824.798,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	13.489.554,63
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	49.112.689,95
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	13.489.554,63
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	62.602.244,58

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	1.747.584,09	1.322.365,73
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	762.540,27	537.717,58
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	32.385,00	32.385,00
(-) Atualiz. Monet. Não Financeira Div. Cont. Interna (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo)	18.450,05	18.450,05
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	254.522,15	254.522,15
(+) Outras Incorporações de Obrigações (Débitos Consolidados - VPIEO)	434.662,63	434.570,91
Saldo para o Exercício Seguinte	1.179.119,25	978.631,86

Obs.: A divergência de R\$ 252.578,58, apurada entre o saldo da Dívida Consolidada registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e o apurado no Anexo 15 da referida Lei será objeto de restrição deste Relatório, item A.8.3.2.

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	3.027.094,25	5,06	1.747.584,09	2,39	1.179.119,25	1,38

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	3.151.098,96
Consignações - Entrada	8.667.709,79
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	45.789,93
Restos a Pagar-Entrada	1.142.548,81
Outras Operações - Entrada	9.166.260,19
Serviço da Dívida a pagar - Entrada	1.359.349,61
Consignações - Saída	9.169.226,75
Depósitos de Diversas Origens - Saída	41.205,25
Restos a Pagar - Saída	2.118.295,65
Outras Operações - Saída	9.166.260,19
Serviço da Dívida a Pagar - Saída	1.433.799,65
Saldo para o Exercício Seguinte	1.603.969,80

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	3.080.651,03	5,15	3.151.098,96	3,69	1.603.969,80	1,88

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	19.957.714,60
Recebimento de Dívida Ativa	1.412.541,75
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	1.797.593,31
Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO)	5.969,81
Saldo para o Exercício Seguinte	20.336.796,35

Obs.1: A divergência de R\$ 304,24, entre o registro de receita da dívida ativa constante do Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (R\$ 1.412.237,51) e o total registrado a título de recebimento de dívida ativa constante do Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 1.412.541,75), constitui restrição registrada no item A.8.1.1, deste Relatório.

Obs.2: A divergência de R\$ 465,44, apurada entre o saldo da Dívida Ativa registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 e o apurado no Anexo 15 da referida Lei será objeto de restrição deste Relatório, item A.8.3.1.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.387.490,45	5,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.327.113,28	11,26
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.002.386,72	2,12

Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.030.810,86	2,18
Cota do ICMS	18.789.416,09	39,72
Cota-Parte do IPVA	3.822.323,29	8,08
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	393.989,76	0,83
Cota-Parte do FPM	13.445.418,28	28,42
Cota do ITR	36.440,70	0,08
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	144.212,16	0,30
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	537.620,67	1,14
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	392.253,74	0,83
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	47.309.476,00	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	89.048.173,43
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	7.352.136,32
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	81.696.037,11

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	4.021.084,12
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	4.021.084,12

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	14.132.356,68
Educação de Jovens e Adultos destinada ao Ensino Fundamental (12.366)	1.753.911,71
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	15.886.268,39

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil (de acordo com dados extraídos do Sistema e-Sfinge, demonstrado abaixo)	75.598,65
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (conforme pesquisa realizada no Sistema e relacionada no Anexo I, deste Relatório)	32.712,43
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 535 dos autos)	8.951,78
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	117.262,86

Quadro demonstrativo das despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, cujos dados foram extraídos do Sistema e-Sfinge (fls. 533 e 534 dos autos):

Convênios	Valor (R\$)
Transferências de Recursos do FNDE	69.557,76
Transferências de Convênios: Educação	6.040,89
Total	75.598,65

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental (de acordo com dados extraídos do Sistema e-Sfinge, demonstrado abaixo)	959.360,93
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (conforme pesquisa realizada no Sistema e relacionada no Anexo II, deste Relatório)	336.858,05
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 536 e 537 dos autos)	56.876,54
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	1.353.095,52

Quadro demonstrativo das despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, cujos dados foram extraídos do Sistema e-Sfinge (fls. 533 e 534 dos autos):

Convênios	Valor (R\$)
Transferências de Recursos do FNDE	626.265,64
Transferências de Convênios: Educação	333.095,29
Total	959.360,93

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	4.021.084,12	8,50
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	15.886.268,39	33,58
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	117.262,86	0,25
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	1.353.095,52	2,86
(-) Ganho com FUNDEB	4.691.179,52	9,92
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	86.232,35	0,18
Total das Despesas para efeito de Cálculo	13.659.582,26	28,87
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	11.827.369,00	25,00
Valor acima do Limite (25%)	1.832.213,26	3,87

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 13.659.582,26** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,87%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 1.832.213,26**, representando **3,87%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o exposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	12.043.315,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	86.232,35
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	12.129.548,19
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	7.277.728,91
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	10.017.532,01
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	2.739.803,10

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 10.017.532,01**, equivalendo a **82,59%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	12.043.315,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (Fonte: Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre, fl. 277 dos autos)	86.232,35
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	12.129.548,19
95% dos Recursos do FUNDEB	11.523.070,78
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	11.731.459,00
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	208.388,22

Fonte: Sistema e-Sfinge

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	12.043.315,84
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (Fonte: Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre, fl. 277 dos autos)	86.232,35
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Fonte: Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre, fl. 277 dos autos)	523.299,42
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Fonte: Sistema e-Sfinge, fls. 540 e 541 dos autos)	125.210,23
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	11.731.459,00

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	523.299,42
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar (Fonte: Sistema e-Sfinge)	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados	523.299,42

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 11.731.459,00**, equivalendo a **96,72%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	306.293,40
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício	0,00
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	306.293,40

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município não realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007, ensejando a seguinte restrição:

A.5.1.4.1 – Ausência de abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e conseqüente não realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 306.293,40), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	11.057.441,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	6.147.712,89
Vigilância Sanitária (10.304)	114.672,83
Vigilância Epidemiológica (10.305)	107.815,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	17.427.642,60

Obs.: As despesas com 'Alimentação e Nutrição' (10.306) não foram consideradas no quadro acima, por não guardarem relação com ações e serviços públicos de saúde.

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (de acordo com dados extraídos do Sistema e-Sfinge, demonstrado abaixo)	8.039.194,70
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme pesquisa realizada no Sistema e relacionada no Anexo III, deste Relatório)	51.214,68
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 538 e 539 dos autos)	81.692,92
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	8.172.102,30

Quadro demonstrativo das despesas com recursos de convênios destinados à Saúde, cujos dados foram extraídos do Sistema e-Sfinge (fls. 530 a 532 dos autos):

Convênios	Valor (R\$)
Serviços de Saúde	68.662,78
Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	4.470.531,92
Transf. de Convênios: Saúde	3.500.000,00
Total	8.039.194,70

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	17.427.642,60	36,84
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	8.172.102,30	17,27
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	9.255.540,30	19,56
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	7.096.421,40	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	2.159.118,90	4,56

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 9.255.540,30**, correspondendo a um percentual de **19,56%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	38.439.849,79
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	38.439.849,79

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.208.656,32
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	1.208.656,32

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	81.696.037,11	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	49.017.622,27	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.439.849,79	47,05
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.208.656,32	1,48
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	39.648.506,11	48,53
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	9.369.116,16	11,47

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **48,53%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	81.696.037,11	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	44.115.860,04	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.439.849,79	47,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.439.849,79	47,05
VALOR ABAIXO DO LIMITE	5.676.010,25	6,95

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **47,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	81.696.037,11	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.901.762,23	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.208.656,32	1,48
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.208.656,32	1,48
VALOR ABAIXO DO LIMITE	3.693.105,91	4,52

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,48%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR (R\$)	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL (R\$)	%
JANEIRO	3.204,88	14.634,07	21,90
FEVEREIRO	3.204,88	14.634,07	21,90
MARÇO	3.204,88	14.634,07	21,90
ABRIL	3.204,88	14.634,07	21,90
MAIO	3.252,95	14.634,07	22,23
JUNHO	3.252,95	14.634,07	22,23
JULHO	3.301,74	14.634,07	22,56
AGOSTO	3.301,74	14.634,07	22,56
SETEMBRO	3.393,20	14.634,07	23,19

OUTUBRO	3.393,20	14.634,07	23,19
NOVEMBRO	3.393,20	14.634,07	23,19
DEZEMBRO	3.393,20	14.634,07	23,19

Fonte: Sistema e-Sfinge

OBS.: A majoração do subsídio dos vereadores aplicada no exercício será objeto de análise no PCA 10/00227232.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **40,00%** (referente aos seus 54.687 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
R\$ 85.198.078,36	R\$ 394.396,70	0,46

Fonte: Sistema e-Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 394.396,70**, representando **0,46%** da receita total do Município (**R\$ 85.198.078,36**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	12.011.528,18	24,65
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	35.536.398,95	72,93
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	1.178.956,02	2,42
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	48.726.883,15	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	1.539.846,42	3,16
Inativos/Pensionistas	188.314,18	0,39
Total das despesas para efeito de cálculo**	1.351.532,24	2,77
Valor Máximo a ser Aplicado	3.898.150,65	8,00
Valor Abaixo do Limite	2.546.618,41	5,23

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 1.351.532,24**, representando **2,77%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 48.726.883,15**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 54.687 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
R\$ 2.409.600,00	R\$ 835.417,96	34,67

Fonte: Balanço Anual da Unidade Câmara Municipal de Vereadores

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 835.417,96**, representando **34,67%** da receita total do Poder (R\$ **2.409.600,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 3.048/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(12.287.872,00)	(7.469.930,92)	4.817.941,08

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada**, ensejando a seguinte restrição:

A.6.1.1.1 - Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, descumprindo preceitos contidos no art. 2º da Lei n.º 3.048/2008, de 11/09/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(6.788.000,00)	6.639.136,06	13.427.136,06

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	15.100.000,00	11.176.084,99	(3.923.915,01)
Até o 2º Bimestre	29.100.000,00	28.090.409,02	(1.009.590,98)
Até o 3º Bimestre	43.100.000,00	40.737.226,00	(2.362.774,00)
Até o 4º Bimestre	57.100.000,00	56.810.373,80	(289.626,20)
Até o 5º Bimestre	71.100.000,00	69.730.041,41	(1.369.958,59)
Até o 6º Bimestre	85.629.076,00	85.288.207,25	(340.868,75)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Gaspar instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 21/2003, de 29/08/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através do Decreto nº 3.178, em 06/01/2009, o Sr. Ademor Luiz Machado - cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que compõem esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Gaspar encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo ao disposto no art. 5º da Resolução nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam o valor da receita arrecadada, despesas realizadas, execução orçamentária e remessas de dados da Unidade a este Tribunal de Contas, através do Sistema e-Sfinge;

2 - Nos Relatórios enviados, existem informações sobre o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal e dívida pública.

3 - No Relatório relativo ao 1º Bimestre, relatou-se que a antiga gestão não cumpriu com todas as suas obrigações atinentes ao encerramento do mandato de 2008. Verificou-se que não foram entregues todos os documentos e relatórios necessários a transição e posse do novo governo. Verificou-se

também que as Contas Públicas referentes ao exercício de 2008 não estavam devidamente fechadas e que muitos dos saldos contábeis encontravam-se incorretos, decorrendo da não conciliação contábil de algumas contas desde o exercício de 2007. Somente em 04 de março de 2009 a antiga gestão finalizou os Balanços Contábeis relativos ao ano de 2008. Diante de tais ocorrências, alega-se que a atual administração não conseguiu cumprir no prazo algumas de suas obrigações legais.

4 – No Relatório do 2º Bimestre, constatou-se algumas irregularidades no Contrato de Telefonia Móvel, como a falta da observância do processo de licitação. Também foram constatadas irregularidades com relação aos gastos efetuados com pagamentos à empresa Moacir José da Silva ME, empresa contratada para prestar serviços de horas máquinas e caminhões durante a catástrofe ocorrida no mês de novembro/2008. Segundo o Relatório, em ambos os casos, estão sendo tomadas as providências cabíveis.

5 – Nos Relatórios do 4º, 5º e 6º Bimestre, relatou-se que na análise das prestações de contas de empresas que prestam serviços à Prefeitura de Gaspar e de entidades sem fins lucrativos que recebem aportes de recursos públicos municipais, houveram algumas prestações de contas que foram rejeitadas, tendo em vista alguma irregularidade encontrada. Para tais entidades, foi solicitada a regularização dos problemas apresentados.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 da Lei Nº 4.320/64

A.8.1.1 – Divergência de R\$ 304,24, apurada entre a arrecadação da receita da dívida ativa registrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (R\$ 1.412.237,51) e o valor registrado como Liquidação de Créditos – Recebimento da Dívida Ativa no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 1.412.541,75), em desacordo com o art. 39, § 1º e o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

Procedendo a análise dos registros da cobrança da dívida ativa, apurou-se uma divergência no valor de R\$ 304,24, entre o valor consignado a título de arrecadação de receitas desta natureza no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (R\$ 1.412.237,51) e a cobrança registrada no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 1.412.541,75), em desacordo com o artigo 39, § 1º e o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

A.8.2 - Balanço Financeiro, Anexo 13 da Lei nº 4.320/64

A.8.2.1 - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária no valor de R\$ 426.410,86, em descumprimento aos ditames da Lei nº 4.320/64, em especial o artigo 85

Verificou-se a diferença de R\$ 1.461.554,39 entre a variação do saldo Patrimonial Financeiro (R\$ 8.448.651,94) e o resultado da execução orçamentária (superávit no valor de R\$ 6.987.097,55).

Do montante total da diferença encontrada, R\$ 1.035.143,53 é referente ao cancelamento de Restos a Pagar, no qual não será objeto da restrição.

Assim, a divergência de R\$ 426.410,86, oriunda dos acréscimos e decréscimos patrimoniais ocorridos no exercício, está em desacordo com o artigo 85, da Lei nº 4.320/64.

A.8.2.2 – Divergência de R\$ 715,19, entre os saldos iniciais das contas ‘Restos a Pagar’ e ‘Depósitos’ registrados no Balanço Consolidado do exercício em análise e os saldos finais das referidas contas registradas no Balanço Consolidado do exercício de 2008, em descumprimento aos ditames do art. 85 da Lei nº 4.320/64.

Verificou-se diferença de R\$ 715,19 entre o saldo inicial da conta ‘Restos a Pagar’ registrado no Balanço Consolidado do exercício em análise (R\$ 2.146.870,11) e o saldo final da conta ‘Restos a Pagar’ registrado no Balanço Consolidado do exercício de 2008 (R\$ 2.147.585,30).

Em contrapartida, verificou-se diferença de R\$ 715,19 entre o saldo inicial da conta ‘Depósitos’ registrado no Balanço Consolidado do exercício em análise (R\$ 929.778,81) e o saldo final da conta ‘Depósitos’ registrado no Balanço Consolidado do exercício de 2008 (R\$ 929.063,62).

A divergência em questão está em descumprimento aos ditames do art. 85 da Lei nº 4.320/64.

A.8.3 – Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64

A.8.3.1 - Divergência de R\$ 465,44, apurada entre o saldo da Dívida Ativa registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial e o apurado no Anexo 15 da referida Lei – Demonstração das Variações Patrimoniais, caracterizando afronta ao artigo 85 e 104 da Lei nº 4.320/64

De acordo com o Relatório nº 2.667/2009, de Prestação das Contas do exercício de 2008, o saldo final da Dívida Ativa para o exercício de 2008, foi de R\$ 19.957.714,60.

Considerando-se as movimentações (entradas/saídas) evidenciadas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, nos valores de R\$ 1.797.593,31 e R\$ 1.418.511,56, respectivamente, obtém-se, como Saldo da Dívida Ativa para o final do exercício de 2009, o valor de R\$ 20.336.796,35, apresentando uma divergência da ordem de R\$ 465,44, em relação ao saldo constante do Balanço Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 20.336.330,91), em desacordo com os artigos 85 e 104 da Lei n. 4.320/64.

A.8.3.2 - Divergência de R\$ 252.578,58, apurada entre o saldo da Dívida Consolidada registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial e o apurado no Anexo 15 da referida Lei – Demonstração das Variações Patrimoniais, caracterizando afronta ao artigo 85 e 104 da Lei nº 4.320/64

De acordo com o Anexo 16 da Lei nº 4.320/64 – Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa, o saldo final da Dívida Consolidada para o exercício de 2008, foi de R\$ 1.747.584,09.

Considerando-se as movimentações (entradas/saídas) evidenciadas no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidado, nos valores de R\$ 467.047,63 e R\$ 1.035.512,47, respectivamente, obtém-se, como Saldo da Dívida Consolidada para o final do exercício de 2009, o valor de R\$ 1.179.119,25, apresentando uma divergência da ordem de R\$ 252.578,58, em relação ao saldo constante do Balanço Patrimonial - Anexo 14 (R\$ 1.431.697,83), em desacordo com os artigos 85 e 104 da Lei n. 4.320/64.

A.8.4 – Registros Contábeis e Execução Orçamentária

A.8.4.1 – Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 117.848,54, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal 4.320/64

Apurou-se que o Município de Gaspar procedeu ao cancelamento de Restos a Pagar processados, no montante total de R\$ 117.848,54, conforme extrai-se do Sistema e-Sfinge.

O artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64 conceitua Restos a Pagar e faz uma distinção entre Processados e Não Processados. Cabe ressaltar que Restos a Pagar cancelados eram considerados Processados, ou seja, relativos a empenhos executados, liquidados e prontos para o pagamento, pois o direito do credor já havia sido verificado, conforme preceitua o artigo 63 da mesma norma antes citada.

À luz da lição de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis^[1], segundo a qual, Restos a Pagar Processados são aqueles referentes a *empenhos executados, liquidados e, portanto, prontos para pagamento, ou seja, o direito do credor já foi verificado*, a Instrução buscou a motivação para que a Unidade adotasse a medida do cancelamento dos Restos a Pagar Processados, no entanto, não obteve êxito, posto que não havia documentação de suporte junto às notas de empenho e o sistema informatizado apresenta como motivo do cancelamento apenas “ v/n/est., p/não haver doc. fiscal comp. liquidação”

Portanto, dos cancelamentos em questão (relacionados no Anexo IV, deste Relatório), todos levados a efeito no exercício financeiro de 2009, não demonstram motivação plausível para tanto.

^[1] A Lei 4.320 Comentada. 30. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2001. p. 93.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Gaspar, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, todas do Poder Executivo:

A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1. – Ausência de abertura de crédito adicional no 1º trimestre de 2009 e conseqüente não realização da despesa com o saldo remanescente dos recursos do FUNDEB do exercício de 2008 (R\$ 306.293,40), em descumprimento ao artigo 21, § 2º da Lei Federal nº 11.494/2007 (item A.5.1.4.1, deste Relatório);

A.2. – Meta Fiscal de Resultado Nominal prevista na LDO em conformidade com a Lei Complementar n.º 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não realizada no exercício de 2009, descumprindo preceitos contidos no art. 2º da Lei n.º 3.048/2008, de 11/09/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) (item A.6.1.1.1);

A.3. – Divergência de R\$ 304,24, apurada entre a arrecadação da receita da dívida ativa registrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (R\$ 1.412.237,51) e o valor registrado como Liquidação de Créditos – Recebimento da Dívida Ativa no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais (R\$ 1.412.541,75), em desacordo com o art. 39, §1º e o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.1.1);

A.4. – Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária no valor de R\$ 426.410,86, em descumprimento aos ditames da Lei nº 4.320/64, em especial o artigo 85 (item A.8.2.1);

A.5. – Divergência de R\$ 715,19, entre os saldos iniciais das contas 'Restos a Pagar' e 'Depósitos' registrados no Balanço Consolidado do exercício em análise e os saldos finais das referidas contas registradas no Balanço Consolidado do exercício de 2008, em descumprimento aos ditames do art. 85 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.2.2);

A.6. – Divergência de R\$ 465,44, apurada entre o saldo da Dívida Ativa registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial e o apurado no Anexo 15 da referida Lei – Demonstração das Variações Patrimoniais, caracterizando afronta ao artigo 85 e 104 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.3.1);

A.7. – Divergência de R\$ 252.578,58, apurada entre o saldo da Dívida Consolidada registrado no Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 - Balanço Patrimonial e o apurado no Anexo 15 da referida Lei – Demonstração das Variações Patrimoniais, caracterizando afronta ao artigo 85 e 104 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.3.2);

A.8. – Cancelamento de valores inscritos em “Restos a Pagar Processados”, no montante de R\$ 117.848,54, em desacordo aos artigos 36, 63, 85, 105, III, § 3º da Lei Federal 4.320/64 (item A.8.4.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes dos itens **A.8.1.1**, **A.8.2.1**, **A.8.2.2**, **A.8.3.1** e **A.8.3.2** do corpo deste Relatório.

III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

IV - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto as irregularidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno (item A.7).

V - RESSALVAR que o processo **PCA 10/00227232**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 5 em 30/09/2010.

Patrícia Nascimento Andriani Raupp
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto, em 30/09/2010.

Gilson Aristides Battisti
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão

De acordo,
em 30/09/2010.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR NÃO SEREM CONTABILIZADAS EM PROGRAMA ESPECÍFICO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE E/OU HISTÓRICOS COM AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO OBJETO DOS EMPENHOS

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
1	6222	26/11/2009	DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	6.673,59	aquisição de livros técnicos, pedagógicos e de literatura para atualização dos acervos da Educação Infantil e da Biblioteca Pública
1	1153	20/02/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	1.945,14	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 02/2009.
1	572	27/01/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	1.945,34	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 01/2009.
1	1778	24/03/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	1.944,94	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 03/2009.
1	3179	08/06/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	986,81	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 1ª parcela do 13º/2009. Inativos Educ. Infantil.
1	2556	12/05/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	1.944,74	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 04/2009.
1	2872	27/05/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	1.973,73	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 05/2009.
1	3375	23/06/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	1.974,55	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 06/2009.
1	4057	31/07/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	2.003,59	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 07/2009.
1	4567	26/08/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	2.004,03	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 08/2009.
1	5062	21/09/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	2.060,72	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 09/2009.
1	5645	30/10/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	2.060,72	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 10/2009
0	6532	07/12/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	2.060,72	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 12/2009. Inativos Educ. Infantil.
1	6319	02/12/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	1.073,09	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 2ª parcela do 13º/2009. Inativos Educ. Infantil.
1	6065	18/11/2009	INATIVOS ED. INFANTIL	2.060,72	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 11/2009 .

TOTAL = R\$ 32.712,43

ANEXO II

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL POR NÃO SEREM CONTABILIZADAS EM PROGRAMA ESPECÍFICO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE E/OU HISTÓRICOS COM AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO AO OBJETO DOS EMPENHOS

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	3300	18/06/2009	ANTÔNIO CARLOS LENFERS	18,00	Pgto de diárias. Deslocamento : 23/06/2009. Destino: Jaraguá do Sul-SC. Finalidade: Empresa Breithaupt SA, cfe. relatório de viagem.
0	499	21/01/2009	BANDEIRA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	113,60	aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados à Rede Municipal de Ensino; conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2008
0	5837	06/11/2009	CHARLES VOLNEI ZABEL	45,00	Pgto de diárias. Deslocamento: 14/11/2009. Destino: Guarimirim-SC. Finalidade: Concurso de Bandas e Fanfarras, cfe. relatório de viagem.
0	1726	24/03/2009	CLAUDIOMIRO MENDONÇA	36,00	Pgto de diária. Deslocamento: 04/04/2009. Destino - Guarimirim. Finalidade: Congresso Técnico da ABAFAVI (Associação de Bandas e Fanfarras do Vale do Itajai).
0	3814	14/07/2009	CLAUDIOMIRO MENDONÇA	18,00	Pgto de diária. Deslocamento: 20/07/2009. Destino: Joinville-SC. Finalidade: Festival de Dança (EEB Norma Mônica Sabel), cfe. relatório de viagem.
0	3815	14/07/2009	CLAUDIOMIRO MENDONÇA	18,00	Pgto de diária. Deslocamento: 21/07/2009. Destino: Joinville-SC. Finalidade: Festival de Dança (EEB Norma Mônica Sabel), cfe. relatório de viagem.
0	3813	14/07/2009	CLAUDIOMIRO MENDONÇA	36,00	Pgto de diária. Deslocamento: 17/07/2009. Destino - Jaraguá do Sul-SC. Finalidade: Concurso de Bandas e Fanfarras, cfe. relatório de viagem.
1	5820	05/11/2009	CLAUDIOMIRO MENDONÇA	1.278,00	Pgto de diária. Data Deslocamento: 13/11/2009. Data Retorno: 20/11/2009. Destino: Chapecó-SC. Finalidade: Levantar atletas para 49ª Jogos Abertos de Santa Catarina, cfe. relatório de viagem anexo.
0	1462	06/03/2009	DANIELA CARLA DOS SANTOS - ME	92,00	Aquisição de vasos ornamentais para eventos realizados pela Secretaria de Educação.
1	1154	20/02/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	16.565,14	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 02/2009.
1	573	27/01/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	16.566,58	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 01/2009.
1	1780	24/03/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	830,00	Pgto de adiantamento do 13º salário aos professores inativos, ref. 03/2009.
1	1779	24/03/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	16.567,86	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 03/2009.
1	3180	08/06/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	7.524,55	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 1ª parcela do 13º/2009. Inativos Educ. Fundamental.
1	2555	12/05/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	16.566,42	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 04/2009.
1	3376	23/06/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	16.838,89	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 06/2009.
1	2873	27/05/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	16.839,76	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 05/2009.
1	4058	31/07/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	17.091,48	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 07/2009.
1	4568	26/08/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	17.092,55	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 08/2009.
1	5058	21/09/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	17.575,80	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 09/2009.
1	5644	30/10/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	17.576,64	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 10/2009
1	6320	02/12/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	9.216,67	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 2ª parcela do 13º/2009. Inativos Educ. Fundamental.
1	6064	18/11/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	17.576,48	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 11/2009

1	6520	07/12/2009	INATIVOS ED. FUNDAMENTAL	17.577,32	Pgto dos vencimentos aos professores inativos, ref. 12/2009.
1	577	27/01/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.676,86	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 01/2009.
1	1160	20/02/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.677,84	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 02/2009.
1	2240	29/04/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.675,80	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 04/2009.
1	1784	24/03/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.676,82	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 03/2009.
1	3184	08/06/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	3.893,57	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 1ª parcela do 13º/2009. Inativos Educação.
1	2877	27/05/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.792,12	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 05/2009.
1	3380	23/06/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.792,32	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 06/2009.
1	4067	31/07/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.908,81	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 07/2009.
1	4574	26/08/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	7.910,44	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 08/2009
1	5650	30/10/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	8.131,11	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 10/2009
1	5060	21/09/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	8.132,12	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 09/2009
1	6324	02/12/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	4.234,15	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 2ª parcela do 13º/2009. Inativos Educação.
1	6524	07/12/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	8.132,09	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 12/2009
1	6070	18/11/2009	INATIVOS EDUCAÇÃO	8.132,10	Pgto dos vencimentos ao professores inativos, ref. 11/2009
0	498	21/01/2009	MOZA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME	40,38	aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados à Rede Municipal de Ensino; conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2008
0	1356	02/03/2009	REANTUR TRANSPORTES LTDA	2.000,00	Despesa com transporte dos integrantes do Coral Amor e Esperança para participação no Festival Nacional de Corais.
1	3885	20/07/2009	REANTUR TRANSPORTES LTDA	650,00	Serviços de transporte de alunos da EEB Zenaide Schmitt Costa para a cidade de São João Batista para evento Concurso de Bandas e Fanfarras.
0	1908	02/04/2009	REGIMAR MUSICAL LTDA	7.646,78	Aquisição de materiais diversos para manutenção de instrumentos musicais destinados às fanfarras da EEB Norma Mônica Sabel, EEB Dolores Krauss, EEB Vitorio A. Cardoso, EEB Zenaide S. Costa, EEB Fernandino Dagnoni e EEB Luiz Franzoi.
0	500	21/01/2009	TC COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME	94,00	aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados à Rede Municipal de Ensino; conforme Ata de Registro de Preços nº 52/2008

TOTAL = R\$ 336.858,05

ANEXO III

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DA SAÚDE POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE OU DESPESAS SEM CARÁTER PÚBLICO, CONFORME O CASO

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
2	<u>85</u>	05/01/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.594,59	3.594,59	3.594,59	Ref. pagamento de seus vencimentos, Janeiro/2009.
2	<u>379</u>	16/02/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.594,75	3.594,75	3.594,75	Ref. pagamento de seus vencimentos, Fevereiro/2009.
2	<u>641</u>	16/03/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.594,91	3.594,91	3.594,91	Ref. pagamento de seus vencimentos, Março/2009.
2	<u>881</u>	20/04/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.595,07	3.595,07	3.595,07	Ref. pagamento de seus vencimentos, Abril/2009.
2	<u>1180</u>	15/06/2009	APOSENTADOS SAÚDE		1.813,38	1.813,38	1.813,38	Ref. pagamento de 13º salário adiantado aos funcionários, Junho/2009. Primeira Parcela.
2	<u>1064</u>	29/05/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.647,81	3.647,81	3.647,81	Ref. pagamento de seus vencimentos, Maio/2009.
2	<u>1247</u>	30/06/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.647,84	3.647,84	3.647,84	Ref. pagamento de seus vencimentos, Junho/2009.
2	<u>1633</u>	24/08/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.726,44	3.726,44	3.726,44	Ref. pagamento de seus vencimentos, Agosto/2009.
2	<u>1409</u>	10/07/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.727,14	3.727,14	3.727,14	Ref. pagamento de seus vencimentos, Julho/2009.
2	<u>1841</u>	22/09/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.829,60	3.829,60	3.829,60	Ref. pagamento de seus vencimentos, Setembro/2009.
2	<u>2101</u>	20/10/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.828,31	3.828,31	3.828,31	Ref. pagamento de seus vencimentos, Outubro/2009.
0	<u>2431</u>	07/12/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.828,73	3.828,73	3.828,73	Ref. pagamento de seus vencimentos, Dezembro/2009.
2	<u>2369</u>	01/12/2009	APOSENTADOS SAÚDE		2.017,97	2.017,97	2.017,97	Ref. pagamento de 13º salário aos funcionários, 2009. Segunda Parcela.
2	<u>2267</u>	20/11/2009	APOSENTADOS SAÚDE		3.829,02	3.829,02	3.829,02	Ref. pagamento

								de seus vencimentos, Novembro/2009.
2	291	04/02/2009	ARNOLDO DA SILVA		36,00	36,00	36,00	Ref. pagamento de diária, conforme roteiro de viagem anexo. Blumenau SC Curso licitação, contrato e pregão.
2	1805	15/09/2009	DANIELA CARLA DOS SANTOS		50,00	50,00	50,00	Aquisição de vaso ornamental utilizado na Conferência Saúde Ambiental realizado no dia 14 de setembro, realizada pela Secretaria de Saúde.
2	1481	28/07/2009	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		85,12	85,12	85,12	Ref. pagamento de multa. Infração: multa por não identificar o infrator, imposta à pessoa jurídica. Multa 25/11/2008 às 15:00hs, em Porto Alegre RS.
2	553	16/03/2009	EDSON LUIZ PAMPLONA - ME		270,00	270,00	270,00	Aquisição de faixas utilizadas no desfile em comemoração do Aniversário do Município.
2	1096	29/05/2009	EVANDRO INHOF		198,00	198,00	198,00	Ref. pagamento de diária, conforme roteiro de viagem anexo. Lages SC. Capacitação para processos administrativos relativo ao Consórcio Públicos.
2	186	07/01/2009	COSEMS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA		1.000,00	1.000,00	1.000,00	Pagamento de taxa do primeiro semestre do COSEMS.
2	1788	11/09/2009	COSEMS - CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA		1.300,00	1.300,00	1.300,00	Pagamento da taxa do segundo semestre de 2009 do do COSEMS.

TOTAL = R\$ 51.214,68

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO DE 2009.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Gaspar

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Motivo do Cancelamento
02/01/2007	<u>63/ 2007</u>	2007	BESC - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A	602,00	Empenho Indevido
03/01/2008	<u>248/ 2008</u>	2008	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	1.780,00	Empenho Indevido
10/01/2007	<u>407/ 2007</u>	2007	BANCO DO BRASIL S/A	2,80	Empenho Indevido
08/03/2007	<u>872/ 2007</u>	2007	MEGA DISTRIBUIDORA E PAPELARIA LTDA	110,00	Empenho Indevido
30/04/2007	<u>1586/ 2007</u>	2007	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	480,00	Empenho Indevido
09/04/2008	<u>2086/ 2008</u>	2008	INATIVOS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.166,14	Empenho Indevido
29/06/2007	<u>2738/ 2007</u>	2007	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	224,02	Empenho Indevido
17/09/2008	<u>4526/ 2008</u>	2008	MEMORYCARDUSA LTDA	0,04	Empenho Indevido
26/11/2007	<u>5273/ 2007</u>	2007	CELESC CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	2.788,37	Empenho Indevido
21/12/2007	<u>5542/ 2007</u>	2007	COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	16,00	Empenho Indevido
02/01/2007	<u>30/ 2007</u>	2007	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	18,99	Empenho Indevido
28/02/2008	<u>988/ 2008</u>	2008	BRASIL TELECOM S.A.	307,10	Empenho Indevido
02/01/2007	<u>15/ 2007</u>	2007	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	4.521,52	Empenho Indevido
02/01/2008	<u>180/ 2008</u>	2008	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	209,73	Empenho Indevido
07/01/2008	<u>332/ 2008</u>	2008	EFETIVOS C.D.I	30,00	Empenho Indevido
02/01/2007	<u>14/ 2007</u>	2007	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	9.725,92	Empenho Indevido
02/01/2007	<u>77/ 2007</u>	2007	SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	61,11	Empenho Indevido
02/01/2008	<u>182/ 2008</u>	2008	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	48,20	Empenho Indevido
03/01/2008	<u>250/ 2008</u>	2008	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,80	Empenho Indevido
07/01/2008	<u>413/ 2008</u>	2008	EFETIVOS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB	398,00	Empenho Indevido
02/02/2007	<u>736/ 2007</u>	2007	ROSANA REGUSE	1.200,00	Empenho Indevido
22/03/2007	<u>962/ 2007</u>	2007	ACT'S ED. FUNDAMENTAL	2.365,00	Empenho Indevido
22/05/2007	<u>1866/ 2007</u>	2007	JOHNSON DIVERSEY BRASIL LTDA.	12,40	Empenho Indevido
08/10/2007	<u>4346/ 2007</u>	2007	ALFREDO PENZLIEN E ASTRID SCHRAMM	257,99	Empenho Indevido
15/12/2008	<u>5724/ 2008</u>	2008	COMISSIONADOS ED. FUNDAMENTAL	36.727,10	empenho indevido
23/05/2007	<u>1876/ 2007</u>	2007	EDITORA CRUZEIRO DO VALE LTDA.	450,00	Empenho Indevido
30/07/2008	<u>3948/ 2008</u>	2008	EFETIVOS ED. COMPENSATÓRIA	269,25	Empenho indevido
18/12/2008	<u>5874/ 2008</u>	2008	F.G.T.S.	1.284,72	
22/12/2006	<u>8715/ 2006</u>	2006	MARISE TERESINHA HEINIG	120,00	Empenho Indevido
07/01/2008	<u>377/ 2008</u>	2008	FÉLIX COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA ME	174,60	Empenho Indevido
28/02/2008	<u>983/ 2008</u>	2008	BRASIL TELECOM S.A.	0,04	Empenho Indevido
06/04/2006	<u>2667/ 2006</u>	2006	SINDICATO ESTADUAL DE GUIAS DE TURISMO DE SANTA CATARINA	800,00	Empenho Indevido
02/01/2008	<u>185/ 2008</u>	2008	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A	48,64	Empenho Indevido
28/02/2008	<u>987/ 2008</u>	2008	BRASIL TELECOM S.A.	85,64	Empenho Indevido
02/01/2007	<u>93/ 2007</u>	2007	DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA	16.687,57	Empenho Indevido
10/08/2007	<u>3452/ 2007</u>	2007	MULTI CONSTRUÇÕES LTDA	0,01	Empenho Indevido
24/09/2008	<u>4627/ 2008</u>	2008	INATIVOS TRANSP. E OBRAS E DEF. CIVIL	559,00	empenho indevido
08/02/2007	<u>788/ 2007</u>	2007	JOSÉ LANZMASTER FILHO ME	38,00	Empenho Indevido
08/02/2007	<u>789/ 2007</u>	2007	HD PARABRISAS LTDA ME	170,00	Empenho Indevido
08/02/2007	<u>792/ 2007</u>	2007	EXTINFOGO LTDA	10,00	Empenho Indevido

10/08/2007	<u>3383/ 2007</u>	2007	LUCIANE SILVIA MARTINS	15,00	Empenho Indevido
21/12/2007	<u>5547/ 2007</u>	2007	BESC - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A	83,80	Empenho Indevido
21/05/2007	<u>1810/ 2007</u>	2007	MIRIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	4,29	Empenho Indevido
21/05/2007	<u>1811/ 2007</u>	2007	MIRIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	9,40	Empenho Indevido

Total Valor Processado (R\$): 83.863,19

Unidade Gestora: Fundação Municipal de Esportes de Gaspar

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Motivo do Cancelamento
02/01/2007	<u>1/ 2007</u>	2007	BRASIL TELECOM S.A.	261,65	Empenho Indevido
02/01/2008	<u>3/ 2008</u>	2008	BRASIL TELECOM S.A.	351,43	Empenho Indevido
02/01/2006	<u>12/ 2006</u>	2006	FÉLIX PORTEIROS E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.	107,00	Empenho Indevido
02/04/2007	<u>40/ 2007</u>	2007	REPRESENTAÇÕES R.J.B. LTDA.	27,00	Empenho Indevido
10/04/2007	<u>55/ 2007</u>	2007	COMISSIONADOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	1,06	Empenho Indevido
26/07/2007	<u>162/ 2007</u>	2007	EDITORA CRUZEIRO DO VALE LTDA.	90,00	Empenho Indevido

Total Valor Processado (R\$): 838,14

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Motivo do Cancelamento
23/01/2008	<u>87/ 2008</u>	2008	APP FREI GODOFREDO	314,86	
23/01/2008	<u>89/ 2008</u>	2008	LAR MARIA DE NAZARÉ	1.463,72	
25/02/2008	<u>130/ 2008</u>	2008	MISSÕES COMÉRCIO ALIMENTOS LTDA	1.029,60	Empenho Indevido

Total Valor Processado (R\$): 2.808,18

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar

Data de Emissão do Empenho	Número Empenho	Ano	Credor	Valor Processado (R\$)	Motivo do Cancelamento
02/01/2008	<u>11/ 2008</u>	2008	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA	760,52	Empenho Indevido
02/01/2007	<u>14/ 2007</u>	2007	SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL ÁGUA E ESGOTO	1.197,91	Empenho Indevido
02/01/2007	<u>132/ 2007</u>	2007	FABRÍCIA KRAUSS ME	391,40	Empenho Indevido
01/02/2007	<u>238/ 2007</u>	2007	EFETIVOS SAÚDE	0,01	Empenho Indevido
10/03/2008	<u>525/ 2008</u>	2008	FUNDAÇÃO FRITZ MULLER	10.000,00	Empenho Indevido
04/05/2007	<u>643/ 2007</u>	2007	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA	417,59	Empenho Indevido
30/04/2008	<u>1004/ 2008</u>	2008	CRETA-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOOLISTAS	8.100,00	Empenho Indevido
14/08/2007	<u>1334/ 2007</u>	2007	CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA	597,10	Empenho Indevido
25/06/2008	<u>1451/ 2008</u>	2008	PÚBLICA ASSESSORIA LTDA.	800,00	Empenho Indevido
14/09/2007	<u>1498/ 2007</u>	2007	BRASIL TELECOM S.A.	622,10	Empenho Indevido
10/09/2008	<u>2054/ 2008</u>	2008	COMERCIAL LORIMAR LTDA	56,40	Empenho Indevido
21/12/2007	<u>2196/ 2007</u>	2007	TIM SUL S/A	10,26	Empenho Indevido
03/11/2008	<u>2398/ 2008</u>	2008	BARIGUI VEÍCULOS LTDA	124,70	Empenho Indevido
16/12/2008	<u>2697/ 2008</u>	2008	F.G.T.S	3.761,04	valor empenhado a maior.
	<u>000000000005683/2006</u>	2006		3.500,00	

Total Valor Processado (R\$): 30.339,03